



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO nº 3.428/2012

Dispõe sobre o gozo de férias , licença premio e pagamento de horas extraordinárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, e com fundamento no artigo 110, incisos VIII, IX e XXVI da Lei Orgânica do Município de Cerqueira César, e,

CONSIDERANDO a notificação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo TC nº 1683/126/12 ;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que edite os atos administrativos competentes, visando a concessão de férias e licença prêmio a todos os servidores públicos municipais de provimento efetivo ou em comissão, que tiverem completado período aquisitivo.

Art. 2º - A determinação prevista no art. 1º deste Decreto, poderá ser revogada caso o serviço do funcionário com direito adquirido se torne imprescindível desde que devidamente justificada, caso em que, será apreciado pelo chefe do poder executivo.

Art. 3º - Fica determinado a supressão de pagamento de horas extraordinárias, exceção em casos absolutamente imprescindíveis.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de outubro de 2012.


JOSE ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL


Reg. e Pub. na data supra
Luis Antonio Convento
Secretário Municipal